

Art. 28º. Em eventos excepcionais: batismo, círio, casamento, datas comemorativas e outros, a solicitação deverá ser encaminhada com 30 (trinta) dias de antecedência a Diretoria de Administração Penitenciária - DAP e a Diretoria de Assistência Biopsicossocial - DAB, mediante solicitação formal a esta Superintendência.

Paragrafo Único. Os Diretores das Unidades Penitenciárias deverão encaminhar ao Superintendente do Sistema Penitenciário memorando de entendimento sobre o funcionamento das atividades religiosas.

Art. 29. Aplicar-se-á subsidiariamente o Regulamento de Visita desta Superintendência nos casos em que couber.

Art. 30. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 583 de 12 /05/ 2010-GAB/SUSIPE.

Protocolo: 396563

PORTARIA Nº 6421/2018 – DGP/SUSIPE BELÉM/PA, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nome: DANUBIO ALVES DA SILVA, Matrícula nº. 59080882/1, Cargo: Agente Prisional.

Assunto: Licença Paternidade

Período: 04/12/2018 a 13/12/2018.

Protocolo: 396194

PORTARIA Nº 6417/2018 – DGP/SUSIPE BELÉM/PA, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nome: FABIO FURTADO CAPELA, Matrícula nº 5419650/1, Cargo: Assistente Administrativo.

Assunto: Licença Gala

Período: 15/12/2018 a 22/12/2018.

Protocolo: 396192

PORTARIA Nº 6420/2018 - DGP/SUSIPE BELÉM/PA, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nome: JOSILENE FERREIRA NASCIMENTO, Matrícula nº 57221200/1; Cargo: Agente Prisional.

Assunto: Licença Nojo.

Período: 15/12/2018 a 22/12/2018.

PORTARIA Nº 6418/2018 - DGP/SUSIPE BELÉM/PA, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nome: DAVI FERREIRA NASCIMENTO, Matrícula nº 5666112/1; Cargo: Agente Prisional.

Assunto: Licença Nojo.

Período: 15/12/2018 a 22/12/2018.

PORTARIA Nº 6419/2018 - DGP/SUSIPE BELÉM/PA, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nome: JORGE HENRIQUE COSTA ALVES DOS REIS, Matrícula nº 57192446/1; Cargo: Agente Prisional.

Assunto: Licença Nojo.

Período: 16/12/2018 a 23/12/2018.

Protocolo: 396189

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

TÉRMINO DE VINCULO DE SERVIDOR

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 31/12/2018

Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor Temporário: RAFAEL DE OLIVEIRA CARDOSO

Matrícula: 5938771/1 - Função: AGENTE PRISIONAL

ORDENADOR: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 396353

TÉRMINO DE VINCULO DE SERVIDOR

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 14/11/2018

Motivo: DISTRATO A PEDIDO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor Temporário: ANTONIA ROBERTA MITRE SAMPAIO

Matrícula: 5936550/1- Função: TÊC. EM GESTÃO PENITENCIÁRIA - ODONTÓLOGA

ORDENADOR: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 396355

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 1389/2018-GAB/SUSIPE, BELÉM/PA, 27/12/2018

NOME: KELLY CRISTINA BRABO FIEL NASCIMENTO

ASSUNTO: Responder pela Direção do CRF, de 02/01/2019 até 31/01/2019.

Ordenador: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 396489

PORTARIA Nº 1331/18-GAB/SUSIPE, BELÉM/PA, 17/12/18

NOME: WALBER LEAON DAMASCENO DAS CHAGAS

ASSUNTO: Responder pela Direção da C.T.CREMAÇÃO, de 17/12/2018, até ulterior deliberação

Ordenador: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 396351

PORTARIA Nº 1363/2018-GAB/SUSIPE, BELÉM/PA, 26/12/2018

NOME: PEDRO SERGIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: Responder pela Direção do CPPB, de 02/01/2019 até 31/01/2019

Ordenador: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 396485

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação do Extrato de Dispensa de Licitação nº 16/2018/SUSIPE, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.714, do dia 04/10/2018, protocolo nº 369512.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará

Protocolo: 396536

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1386/2018-GAB/SUSIPE, Regulamento da Entrada de Grupos Religiosos e de Apoio nos estabelecimentos Prisionais, publicada no DOE nº 33768 de 27 de Dezembro de 2018, Protocolo nº 395865.

Protocolo: 396512

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL**

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
DO ESTADO DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO C-199 PARA
PROVIMENTO DE VAGAS
NO CARGO DE AGENTE PRISIONAL –
NÍVEL MÉDIO
RESOLUÇÃO Nº 001/2018-GAB/SUSIPE**

Dispõe sobre as normas reguladoras do Curso de Formação Profissional dos candidatos do Concurso Público C-199 para provimento de vagas efetivas no cargo de agente prisional com nível médio de escolaridade, na Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 36 c/c art. 42 da Lei Estadual nº 8.322, de 14 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a reestruturação da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas e regras da realização do Curso Profissional, 2ª fase do Concurso Público C-199 para preenchimento de vagas no cargo de agente prisional na Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º Criar as Normas Reguladoras do Curso de Formação Profissional para o cargos de agente prisional da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

Art. 2º As normas reguladoras do Curso de Formação Profissional para o cargo de agente prisional, com escolaridade nível médio, tem por finalidade dispor sobre o desenho curricular, carga horária, regime disciplinar, critérios de frequência e assiduidade, critérios de avaliação e critérios de classificação.

ESTRUTURA DO CURSO

Art. 3º O Curso de Formação Profissional para o cargo terá a seguinte estrutura.

I – Direção do Curso: Direção da Escola de Administração Penitenciária da SUSIPE;

II – Coordenação do Curso: Coordenação de Educação em Serviços Penais, Coordenação de Apoio Pedagógico e Coordenação de Planejamento e Pesquisa da Escola de Administração Penitenciária da SUSIPE;

III – Comissão de Avaliação de Desempenho e Comportamento: Corpo Técnico da Escola de Administração Penitenciária da SUSIPE, 03 (três) Docentes do quadro da Escola de Administração Penitenciária da SUSIPE, das principais áreas temáticas do curso de formação.

Art. 4º Cabe a Direção do Curso de Formação:

I – Dirigir o ensino;

II – Cumprir as determinações superiores emanadas através de resoluções, decretos e leis;

III – Estabelecer as diretrizes para o planejamento do curso;

IV – Emitir parecer em recursos impetrados por candidatos/estudantes a respeito de faltas, notas, conceitos e provas.

Art. 5º Cabe a Coordenação de Educação em Serviços Penais:

I - A elaboração do plano de Curso da Formação Profissional, no qual esteja estabelecido o conteúdo programático das disciplinas e suas respectivas cargas horárias.

Art. 6º Cabe a Coordenação de Apoio Pedagógico:

I - Colher junto ao alunado, todas as informações e documentos necessários para a inscrição no curso;

II - Confeccionar a planilha da bolsa auxílio e encaminhar a diretoria competente para as providências cabíveis;

III - Elaborar todos os formulários inerentes ao curso;

Art. 7º O Curso de Formação tem como objetivo desenvolver a sólida formação profissional para os aprovados em concurso público, capacitando – os para o exercício das funções inerentes aos respectivos cargos, proporcionando-lhes conhecimentos conceituais, atitudinais e procedimentais básicos atinentes a cada um dos cargos.

DA ORGANIZAÇÃO E DO DESENHO CURRICULAR

Art. 8º As aulas teóricas e práticas de técnicas específicas (instrução especializada), serão ministradas na Escola de Administração Penitenciária da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, nas dependências do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará ou outra entidade congênera.

Art. 9º A carga horária do Curso de Formação Profissional se dará conforme o grau de escolaridade dos cargos, conforme anexo 02.

Art. 10 A duração do tempo de aula será de 50 (cinquenta) minutos, com carga horária, mínima, de 08 horas/aulas em período diário a ser estipulado pela EAP.

Art. 11 A distribuição das turmas de alunos será feita prioritariamente por ordem alfabética e de acordo com a capacidade das salas de aula.

Art. 12 Será eleito, diariamente, um (01) representante de cada uma das turmas, que ficará responsável pela preservação da higiene e limpeza do local que usam diariamente.

Art. 13 A entrada dos alunos nas dependências do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará se fará através de lista de entrada onde constará a hora de entrada, assinatura, esta deverá ser a mesma do documento de identidade e que ficará registrada em todos os formulários e documentos que o candidato/estudante assinar durante o Curso de Formação.

Art. 14 Não será aceita, em hipótese alguma, qualquer assinatura divergente da constante no documento de identificação oficial.

Art. 15 O tempo máximo de tolerância para a entrada será de 15 (quinze) minutos. O tempo de atraso em minutos servirá de base para avaliação sobre assiduidade e para a contagem do percentual mínimo de horas de frequência.

Art. 16 Durante todo o Curso de Formação o candidato/estudante sujeitar-se-á as normas disciplinares fixadas pela EAP, ficando subordinado indiretamente ao docente/instrutor.

DO REGIME DISCIPLINAR:

Art. 17 O complexo de deveres e proibições, dentre outros estabelecidos no período de formação.

DOS DEVERES DOS ALUNOS

Art. 18 São deveres dos candidatos/estudantes:

I - Assistir integralmente a todas as atividades escolares previstas para o curso;

II - Aguardar a chegada do docente/instrutor em sala de aula;